



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 11 de setembro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 10/09/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7700

Número de Autenticidade: 0e588bf0221bf2c8615f68955b94815c

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 10/09/2024

PORTARIA N. 297, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0017228-91.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Excelentíssima Juíza **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do evento "Mulheres na Justiça: novos rumos da Resolução CNJ n. 255 - 3ª Edição", em Brasília/DF, no período de **11 a 14/09/2024**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 281, 29 DE AGOSTO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0016653-83.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Excelentíssimo Juiz **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, referentes ao 2º período de 2023, para usufruto no período de **02/09 a 01/10/2024**.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Elvo Pigari Júnior**, titular da Sexta Vara Cível, para responder pelo Juizado Especial Criminal no período de **02/09 a 01/10/2024**, em virtude das férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 282, 29 DE AGOSTO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0016460-68.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de 29/08/2024, os efeitos da Portaria GABJA nº 277/2024, que designou a Excelentíssima Juíza Liliane Cardoso para responder pela Vara Única da Comarca de Alto Alegre.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Vara Única da Comarca de Alto Alegre, no período de **29/08 a 02/09/2024**, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 10/9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI N.º 001XXX3-7X.2024.8.23.8000/PJECOR nº 00000X0-3X.2024.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (10/09/2024) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início a instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração** (...). Diante do exposto, considerando as informações obtidas no ato inicial (EV.[21068XX](#)), bem como o histórico de movimentações e acessos realizados pelo servidor processado na unidade de sigla (...) conforme manifestação da (...) (Evs.[21173XX](#), [21173XX](#)) resolve esta CPS: **1 - Solicitar à Presidência deste TJRR** que encaminhe informações acerca do protocolo SEI do documento (...) acessado pelo servidor processado (...). Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 10 de setembro de 2024.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Membro da CPS

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

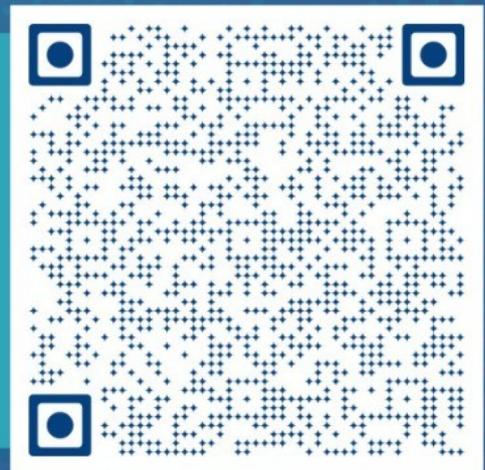
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 892 - Designar o servidor **JONATAS LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, no período de 11 a 13/9/2024, em virtude de afastamento do servidor Antonio Ricardo da Silva Junior.

N.º 893 - Designar o servidor **MARLEY DA SILVA FERREIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Câmara Criminal, no período de 16 a 20/9/2024, em virtude de folgas da servidora Suzete Souza dos Santos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 894 DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0017566-65.2024.8.23.8000;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011072	ADRIANO DE SOUZA GOMES	AUXILIAR JUDICIÁRIO	VIII	IX	11/09/2024
3011462	ALESSANDRO AUGUSTINHO DE CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	06/09/2024
3011061	ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	VIII	IX	05/09/2024
3011472	CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	VI	VII	06/09/2024
3011770	DANIEL RODRIGUES DE ALMEIDA PORTELA	ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICOLOGIA	IV	V	10/09/2024
3011055	DAVID OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	04/09/2024

3011099	EDISA KELLY VIEIRA DE MENDONÇA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA	VIII	IX	28/09/2024
3011052	EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	04/09/2024
3010804	ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	X	XI	17/09/2024
3011460	FELIPE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	06/09/2024
3011479	FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	06/09/2024
3010798	FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	X	XI	12/09/2024
3011474	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BRAGA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	VI	VII	09/09/2024
3011077	GABRIELA LEAL GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	24/09/2024
3011087	GEOVANI DE MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	27/09/2024
3011484	HANIEL DOS SANTOS DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	VI	VII	28/09/2024
3011058	JACQUELINE DO COUTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	04/09/2024
3011065	JAKELANE OLIVEIRA DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	14/09/2024
3011056	JULIANA DE PAULA ABUCATER LEITAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	07/09/2024
3011057	LAFAYETE RODRIGUES BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	04/09/2024
3011084	LAURA TUPINAMBA CABRAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	29/09/2024
3011050	LENILSON GOMES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA	VIII	IX	08/09/2024
3011073	LEONARDO PENNA FIRME TORTAROLO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA	VIII	IX	24/09/2024
3011470	MARCIO COSTA GOMES	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	VI	VII	06/09/2024
3011465	PATRICK GERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	06/09/2024
3011475	PAULO ADRIANO BRITO OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	VI	VII	25/09/2024
3010801	PAULO PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	X	XI	23/09/2024
3011473	RANIERE MIGUEL DA ROCHA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	VI	VII	06/09/2024
3011642	ROBSON LEANDRO LIMA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	21/09/2024
3011463	ROODGER NATHANAEL SCHAU MENEZES ARAÚJO DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	06/09/2024
3011622	ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	04/09/2024

3011469	SAIMON ALBERTO COELHO PALÁCIO PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	07/09/2024
3011078	SHYRLEY FERRAZ MEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	VIII	IX	06/09/2024
3011067	SILVAN LIRA DE CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA	VII	VIII	17/09/2024
3011751	SILVIO SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	02/09/2024
3011477	SILVIO SOARES DE MORAIS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ENGENHARIA ELÉTRICA	VI	VII	06/09/2024
3011059	SOCRATES COSTA BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	VIII	IX	16/09/2024
3011079	TERCIANE DE SOUZA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	04/09/2024
3011074	VINICIUS ARRUDA DE SOUSA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRAÇÃO	VIII	IX	04/09/2024
3011481	WAGNER ELIAKIM LUZ LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	VI	VII	21/09/2024
3011468	WENDELL RIBEIRO CARNEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	V	VI	06/09/2024
3011060	WILLY RILKE PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	04/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 895 DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0017506-92.2024.8.23.8000;

RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional ao servidor **ALEXANDRE GUILHERME DE ANDRADE LOPES FILHO**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, matrícula 3010697, passando do nível IX para o nível X do respectivo cargo, a partir da data 1/3/2022.
2. Alterar do nível X para o nível XI a progressão funcional do ano 2024 concedida ao servidor a contar de 9/7/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo ADMINISTRATIVO n. 0017607-66.2023.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias - Maria Eliane Marques de Oliveira.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o lançamento dos valores decorrentes da exoneração de **Maria Eliane Marques de Oliveira**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. [2015778](#)

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA, Secretário(a) , em 10/09/2024, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2017849 e o código CRC C20DBF2F .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo SEI n. 0017506-92.2024.8.23.8000****Assunto: Progressão Funcional - Alexandre Guilherme.**

[...]

17. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **HOMOLOGO** a avaliação de desempenho conforme evento [2117975](#), **CONCEDO** progressão funcional ao servidor Alexandre Guilherme de Andrade Lopes Filho, em sua respectiva carreira, no nível ali elencado, aplicado a contar da data informada no evento [2118020](#), com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014 e **ALTERO**, do nível X para o nível XI, a progressão funcional do ano 2024 concedida ao servidor, a contar de 9/7/2024.

18. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA, Secretário(a) , em 10/09/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2118916 e o código CRC 01889A06 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo SEI n. 0017566-65.2024.8.23.8000****Assunto: Progressão Funcional dos Servidores - SETEMBRO/2024.**

[...]

16. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação nominal constante do evento [2118745](#) e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no evento referido, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

17. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA, Secretário(a) , em 10/09/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2119693 e o código CRC 268B99E5 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0016969-96.2024.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Crescêncio de Barros Silva**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2110649.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA, Secretário(a) , em 10/09/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2115631 e o código CRC E9170678 .

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 433 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ANA RENATA GUIRRO**, Cedida/Função Técnica de Assessoramento, no período de 2 a 9/9/2024.

N.º 434 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ANDREA FABRIZIA FERNANDES DOS SANTOS ROSA**, Assessora Técnica I, no período de 5 a 6/9/2024.

N.º 435 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **SILZA ALMEIDA COSTA SENNA**, Analista Judiciária - Pedagogia, no período de 4 a 6/9/2024.

N.º 436 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **VANESSA DE SOUSA GOIS**, Técnica Judiciária, no período de 30/8 a 18/9/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 10/09/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**PROCESSO SEI Nº:** 0016858-15.2024.8.23.8000**OBJETO:** Contratação da empresa Profissionais SA - Curadoria de Palestras LTDA, para realização de Palestras e Workshops presenciais, em alusão ao Setembro Amarelo, a serem ministrados pelo psiquiatra Dr. Gustavo Mechereffe Estanislau.**CONTRATADA:** Profissionais SA - Curadoria de Palestras LTDA - CNPJ n. 11.324.248/0001-24.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**DATA:** 9 de setembro de 2024.**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº DO CONVÊNIO:** 24/2024**PROCESSO SEI Nº:** 0012087-91.2024.8.23.8000**OBJETO:** Concessão de descontos de 10% no valor integral ou nas parcelas de todos cursos ofertados pelo SENAC/RR na modalidade FIC (formação inicial continuada).**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado de acordo com o interesse das partes.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DO SENAC:** Fernanda Paula Barbosa Gil de Souza - Diretora do Departamento Regional.**DATA:** 6 de setembro de 2024.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 10/09/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização de **Chamamento Público n.º 01/2024** (Proc. 0004105-26.2024.8.23.8000).

OBJETO: FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA, para eventual fornecimento bens ou serviços especializados relacionados com atividades complementares da execução do contrato de prestação do serviço de publicidade e propaganda, que tem como contratada a Agência de Comunicação - Dialoga Publicidade LTDA-ME, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0001871-13.2020.8.23.8000 e Contrato de n.º 13/2022.

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: a partir 11/09/2024, às 08h00min.

NORMA DE REGÊNCIA: Lei Federal nº. 12.232/2010

CONTATOS: cadastramentoprofissional@tjrr.jus.br

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 11/09/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 10 de setembro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 10/09/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024

N. 599 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017417-69.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Anassaildes da Rocha Viana	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	11/09/2024	

N. 600 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017425-46.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luan Storny Medeiros dos Santos	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR.	
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	12/09/2024	

N. 601 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017499-03.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Carvalho da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	12/09/2024	

N. 602 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017463-58.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Josinaldo Andrade de Jesus	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	10/09/2024	

N. 603 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017479-12.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Sousa Veloso	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.	

Motivo:	Segurança Velada.
Data:	12/09/2024

N. 604 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017350-07.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jawilson da Costa Oliveira	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Vila São José; Confiança III, Vicinal 17, Confiança IV, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	06/06/2024; 15/08/2024; 03/09/2024.	

N. 605 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017542-37.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcos da Silva Santos	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	BR 432, Sítio Terra Molhada, e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	10/09/2024	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 10 de Setembro de 2024

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA
Secretária de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 10/09/2024****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, determinou a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de **Elenize Caetano de Souza**, nascida em 29/10/1983, brasileira, casada, CPF nº 937.682.902-63, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0835532-53.2023.823.0010 - Divórcio Litigioso**, em que são partes D.S.d.A.,. contra **Elenize Caetano de Souza**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando também intimada da **sentença constante no E.P 21.1 dos referidos autos, que decretou liminarmente o divórcio das partes**. Ficando ciente ainda, que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dez** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**. E, para constar, Eu, J.A.L. (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **João Olímpio de Souza, brasileiro**, nascido em 26/06/1936, portador do RG nº 36709 SSP/RR e CPF 074.608.132-49, filho de Maria Paulino Conceição de Souza, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0825033-73.2024.823.0010 - Ação de Declaração de ausência**, em que são partes T.d.O.S., A.C.d.O, J.B.d.O e R.O.d.S., (requerentes) e João Olímpio de Souza (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 09/09/2024

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0827557-43.2024.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Ebelin Abache Forero

Defensora Pública: Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR

Requerido: Alejandro Alfonso Carrasco Abache

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR ALEJANDO ALFONSO CARRASCO ABACHE E ADRIAN EUGENIO CARRASCO ABACHE. Declarando-os relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora EBELIN ABACHE FORERO. A curadora nomeada deverá assisti-los nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes aos interditos, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nomes destes, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se os termos de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. De fato tem chamado atenção o grande número de Venezuelanos com necessidades especiais que cruzam a fronteira, aparentemente para simplesmente aposentar com benefício previdenciário. Diante disso, DETERMINO que sejam oficiados, em especial, a Polícia Federal, o Ministério da Fazenda, Ministério da Previdência Social para que adotem providências para reconhecer a vinda de estrangeiros com o objetivo de tão somente receber os benefícios no Brasil. DETERMINO que a presente sentença seja inserida nos autos do processo nº 0827487-26.2024.8.23.0010, referente à ação de interdição de Adrian Eugenio Carrasco Abache. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 25/07/2024.E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0827487-26.2024.8.23.0010 - Ação: Interdição - juntada de Ata dos autos nº 0827557-43.2024.8.23.0010

Requerente: Ebelin Abache Forero

Defensora Pública: Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR

Requerido: Adrian Eugenio Carrasco Abache

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA**: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR ALEJANDO ALFONSO CARRASCO ABACHE E ADRIAN EUGENIO CARRASCO ABACHE. Declarando-os relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora EBELIN ABACHE FORERO. A curadora nomeada deverá assisti-los nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes aos interditos, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nomes destes, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se os termos de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. De fato tem chamado atenção o grande número de Venezuelanos com necessidades especiais que cruzam a fronteira, aparentemente para simplesmente aposentar com benefício previdenciário. Diante disso, DETERMINO que sejam oficiados, em especial, a Polícia Federal, o Ministério da Fazenda, Ministério da Previdência Social para que adotem providências para reconhecer a vinda de estrangeiros com o objetivo de tão somente receber os benefícios no Brasil. DETERMINO que a presente sentença seja inserida nos autos do processo nº 0827487-26.2024.8.23.0010, referente à ação de interdição de Adrian Eugenio Carrasco Abache. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 25/07/2024.E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **EUMER JOSE MARTINEZ BORJAS**, venezuelano, portador do RNM nº F593735-P, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0840965-38.2023.8.23.0010 – Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes A. M. R. da S. (requerente) e **EUMER JOSE MARTINEZ BORJAS** e Outra (requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MMª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Produção Antecipada de Provas/Nomeação nº 0836474-22.2022.8.23.0010** em que é requerente Lana de Lis Bayma de Melo e requerido Joaquim Paz de Melo, onde a MMª Juíza decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. JOAQUIM PAZ DE MELO, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente LANA DE LIS BAYMA DE MELO. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2024. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora judicial, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **YUBELKIS FRANCY FLORES PINZON**, venezuelana, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0803134-19.2024.8.23.0010 – Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes F. A. P. (requerente) e **YUBELKIS FRANCY FLORES PINZON** (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MMª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Interdição nº 0839728-66.2023.8.23.0010** em que é requerente Wanda Luiza Maciel Queiroz, Luiz Guilherme Maciel Queiroz e Luiz Gustavo Maciel Queiroz e requerido Luiz Antonio Ferreira Queiroz, onde a MMª Juíza decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Luiz Antonio Ferreira Queiroz. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Wanda Luiza Maciel Queiroz. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 14/12/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora judicial, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 10/09/2024

Portaria Nº 7/2024

Institui diretrizes e procedimentos para a inspeção do acervo.

O JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE usando da atribuição conferida pelos incisos I e VI do artigo 1º do Provimento 02 de 2023 da Corregedoria-Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO o contido no SEI 0017414-17.2024.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, no período de 11 a 20 de setembro de 2024, inspeção de verificação no acervo processual em tramitação.

§1º. Serão verificados todos os processos ativos.

§2º. Devem ser verificados, minimamente:

- I) a adequação da classe processual, a escorreita alimentação do sistema Projudi e dos demais sistemas CNJ, a existência de expedientes pendentes e o transcurso de prazos;
 - II) A análise e impulsionamento dos 20 processos mais antigos da unidade, providenciando o devido impulsionamento;
 - III) Adotar providências para garantir o andamento regular dos processos paralisados há mais de 30 dias em secretaria;
 - IV) Identificar e marcar casos que possuem prioridade legal;
 - V) Identificar os processos de carta precatória para seu integral cumprimento no prazo de até 3 meses;
 - VI) Inserir ou determinar inserção de CPF nas ações quem apontem inexistência do documento;
- §3º. Se não houver necessidade de pronunciamento judicial, todas as providências e correções podem ser feitas diretamente pelos servidores (artigo 93, XIV, Constituição Federal).

Art. 2º. Os processos serão verificados mediante avocação dos autos, se necessário.

Art. 3º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º. Fica a Oficial de Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude responsável pela fiscalização do cumprimento da presente portaria, devendo ao final do mutirão, juntar relatório das atividades no SEI 0017414-17.2024.8.23.8000.

Art. 5º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça e à Secretaria de Gestão Estratégica.

Art. 6º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 10/9/2024

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0819799-47.2023.8.23.0010 - Procedimento Comum Cível - (Obrigação de Fazer / Não Fazer) - Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA - CPF n.º 199.653.XXX-XX; LUCIA DE FATIMA PEREIRA FRANÇA - CPF n.º 446.791.XXX-XX e Requerido: FRANCISCO MARCELO DA SILVA representado(a) por NIZE MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO - CPF n.º 221.955.XXX-XX; ISABELLE VIEIRA DA SILVA - CPF n.º 024.390.XXX-XX; LUCAS VIEIRA DA SILVA- CPF n.º 022.632.XXX-XX (**Revel**); MARCELA VIEIRA DA SILVA- CPF n.º 022.632.XXX-XX (**Revel**); NIZE MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO- CPF n.º 720.712.XXX-XX. Valor da Causa: R\$ 180.000,00. **FINAL DE SENTENÇA:** *“Rejeito os pedidos iniciais. Pela sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais, e honorários advocatícios à Defensoria Pública, que arbitro em 10% do valor atualizado da causa, a observar o zelo do profissional, a natureza e importância da causa e o tempo exigido para o serviço (CPC, art. 85, § 2º). Havendo a interposição do recurso de apelação, intime-se a parte contrária para que ofereça resposta no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010). Após, com ou sem resposta, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Transitada em julgado, promova-se o desfazimento de qualquer constrição realizada e encaminhe-se ao arquivo com as baixas de estilo. Quanto às verbas resultantes da sucumbência, atentar-se para a condição de beneficiária da gratuidade da justiça da parte autora, pelo que a obrigação resultante estará sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”*

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 10 de setembro de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretor da Secretaria

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Monitória n.º 0814774-53.2023.8.23.0010**Requerente(s):** ALMEIDA E MATOS LTDA – CNPJ n.º 10.763.XXX/000X-XX**Requerido(s):** JESSON DA CONCEIÇÃO ROSAS– CPF n.º 323.066.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) JESSON DA CONCEIÇÃO ROSAS**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de setembro de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretor da Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 09/09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE 15 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: MARIA CRISTINA DE ALMEIDA SOUZA, brasileira, solteira, vigilante, portador do RG nº 269.221 SSP/RR e do CPF nº 872.614.562-68, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 15 (QUINZE) DIAS, PARA** tomar conhecimento da Ação supracitada, bem como para se manifestar sobre a antecipação de tutela ou manifestação sobre o mérito.

JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 09 de setembro de 2024. Eu, RGA (Técnica Judiciária), o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 06/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0800800-63.2024.8.23.0090 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA****Requerido: BRUCE WILLYS MEDEIROS DA SILVA**

A MM. Juíza Dra. **LILIANE CARDOSO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o Requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do requerido **BRUCE WILLYS MEDEIROS DA SILVA**, portador do CPF:030.382.662-21, data de nascimento 02/03/1995 idade 29, nacionalidade Brasileira, natural de Boa Vista/RR, filho de Marleide Medeiros Penedo, profissão autônomo, estado civil união estável, para tomar conhecimento da **Decisão** proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

“(…) **Por tudo isso, considerando a preponderância de proteção à vítima, a fim de evitar novos episódios, é necessária a concessão das medidas protetivas. (...), (...)** 1. afastamento do agressor do lar de convivência com a vítima; 2. proibição ao agressor de aproximar-se da vítima, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância (art. 22, iii, “a”, da lei nº 11.340/06); 3. proibição ao infrator de frequentar local de residência, local de trabalho e usuais locais de frequência da ofendida, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica (art. 22, iii, “c”, da lei 11.340/06); 4. proibição ao agressor de manter contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, “b”, da lei 11.340/06) (...), ficando ciente do prazo de 5 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor manifestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 6/9/2024. Eu, Pedro Presley Jorge Inácio – Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor de Secretaria

Expediente de 06/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0800711-40.2024.8.23.0090 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Requerido: ADRIELSON PALMEIRA DOS SANTOS

A MM. Juíza Dr. **LILIANE CARDOSO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o Requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do requerido **ADRIELSON PALMEIRA DOS SANTOS, portador do CPF:xxx.xx6.882.70 e RG:xxx053-8, data de nascimento 02/03/1995, nacionalidade Brasileira, natural de Caracará/RR, filho de Ana Paula Moraes Palmeira e Adell Mota dos Santos, profissão ajudante geral, estado civil solteiro**, para tomar conhecimento da **Decisão** proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

“(…)Por tudo isso, considerando a preponderância de proteção à vítima, a fim de evitar novos episódios, é necessária a concessão das medidas protetivas.(…), (…) 1. afastamento do infrator do lar domicílio ou local de convivência com a vítima, com retirada apenas de seus pertences pessoais, devendo, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais; 2. proibição ao agressor de aproximar-se da vítima, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância (art. 22, iii, “a”, da lei nº 11.340/06); 3. proibição ao infrator de frequentar local de residência, local de trabalho e usuais locais de frequência da ofendida, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica (art. 22, iii, “c”, da lei 11.340/06); 4. proibição ao agressor de manter contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, “b”, da lei 11.340/06). (…)", ficando ciente do prazo de 5 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor manifestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 06/09/2024. Eu, Pedro Presley Jorge Inácio – Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor de Secretaria

Expediente de 06/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0827376-42.2024.8.23.0090 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Requerido: SILVIO HERCULANO

Vítima: BRUNA KEMELY FARIAS NASCIMENTO

A MM. Juíza Dr. **LILIANE CARDOSO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o Requerido e a Vítima adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do requerido **SILVIO HERCULANO, portador do RG:227348, data de nascimento 29/10/1981 idade 42, nacionalidade Brasileira, natural de Bonfim/RR, filho de Silvia Herculano Sagica, profissão autônomo, estado civil solteiro** e da vítima **BRUNA KEMELY FARIAS NASCIMENTO, portador do CPF:054.274.921-28 RG:578137-0, data de nascimento 16/01/2004 idade 20, nacionalidade Brasileira, natural de Boa Vista/RR, filho de Wanessa Farias Vasconcelos e de Silvio Herculano, profissão Do Lar, estado civil casada**, para tomar conhecimento da **Sentença** proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

“(…) Pelo exposto, diante da falta de elementos que levem a modificação do entendimento inicial, com base nos artigos 487,I e 490, ambos do CPC, ACOELHO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS pela vítima/requerente e JULGO PROCEDENTE AÇÃO CAUTELAR, restando confirmadas as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas. (...)”, ficando ciente do prazo de **15 (quinze)** dias (assistência de advogado particular) ou **30 (trinta)** dias (assistência da DPE), para interpor manifestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 30/07/2024. Eu, Pedro Presley Jorge Inácio – Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfj@tjrr.jus.br

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 10/09/2024

1) MIQUEIAS DA COSTA CORREA e SELMA PAULA FERREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 25/06/1980, de profissão Maceneiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Manoel Felipe, Boa Vista-RR, filho de OZEIAS ABREU CORREA e MARIA ELIZABETH DA COSTA CORREA. ELA: nascida em Rurópolis-PA, em 30/06/1986, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Eneida Jucene dos Santos Cavalcanti, Boa Vista-RR, filha de JONAS GOMES DA SILVA e MARIA NEIDE DA COSTA FERREIRA.

2) JOSÉ EDUARDO DE SOUZA LIMA e KATHLEN ANNY OLIVEIRA DE SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-, em 26/04/1999, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Áureo Cruz, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO MARTINS DE LIMA NETO e FRANCILENE NUNES DE SOUZA LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/07/1998, de profissão Mercado Financeiro, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Manoel Bonfim da Silva, Boa Vista-RR, filha de FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA e OZIELMA OLIVEIRA DA SILVA.

3) MARCELINO DA SILVA MARINHEIRO e ANA CLARA PEREIRA MEIRELES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/11/1996, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Canário, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO BATISTA MARINHEIRO e MARCELINA DA SILVA. ELA: nascida em Barcelos-AM, em 24/11/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Canário, Boa Vista-RR, filha de ORISMAR MEIRELES RAULINO e MARY CÉLIA BÉLEM PEREIRA.

4) ALFREDO CHARLES GOMES e CLAUDIA BORGES VIDAL

ELE: nascido em NORMANDIA-RR, em 24/05/1982, de profissão Pintor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Monte Sinai, Boa Vista-RR, filho de ANASTÁCIO GOMES e CAROLINA CHARLES. ELA: nascida em Monção-MA, em 20/03/1978, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Monte Sinai, Boa Vista-RR, filha de ELIAS MORAIS SILVA VIDAL e IRENE BORGES VIDAL.

5) AURELIO DE ALMEIDA ABDORAL NETO e LARISSA SOARES MELO

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 08/03/1990, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Rio Grande do Sul, Boa Vista-RR, filho de MARCO AURELIO DE MEDEIROS ABDORAL e LUCI MATIAS ABDORAL. ELA: nascida em Castelo do Piauí-PI, em 13/05/1992, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Alameda Platão, Boa Vista-RR, filha de VALDINAR FERREIRA MELO e CARMEM LUCIA SOARES MELO.

6) RAPHAEL LUIZ PANTOJA SANTIAGO e KESY STHEFFANY SILVA LOPES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/11/1995, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ LUIZ SANTIAGO e ROSÂNGELA MARIA GEORGETE CAVALCANTE PANTOJA. ELA: nascida em Oriximiná-PA, em 13/06/1998, de profissão Assistente Social, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sobra, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO CARLOS DOS PASSOS LOPES e IDALIANA PRINTES DA SILVA.

7) FILIPE SOARES SILVA e ANA BEATRIZ OLIVEIRA FERNANDES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/10/1999, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Mestre Albano, Boa Vista-RR, filho de EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA e MARIA VERA LUCIA RODRIGUES SOARES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/10/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Oriente, Boa Vista-RR, filha de ALBIDENOR FERNANDES DA SILVA JUNIOR e LEIDIANNE DA SILVA OLIVEIRA.

8) GABRIEL DE SOUZA CRUZ EVELIN COELHO e MARYNA MORENA BEZERRA DE MENEZES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/01/1993, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua do Muricizeiro, Boa Vista-RR, filho de GIOVANI EVELIN COELHO e ENEIDA DAS GRAÇAS MENDES DE SOUZA CRUZ. ELA: nascida em Brasília-DF, em 01/08/1995, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Iris, Boa Vista-RR, filha de ADEMIR TELES MENEZES e INÊS MARIA BEZERRA MENEZES.

9) MIGUEL ANGELO RAPOSO DA SILVA e NAYARA DOS SANTOS ARAÚJO

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 05/01/1980, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Parma, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA e MARIA ESTER RAPOSO DA SILVA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 30/05/1998, de profissão Técnica Em Saúde Bucal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Parma, Boa Vista-RR, filha de VALDIMAR DOS REIS ARAÚJO e NADIA DOS SANTOS ARAÚJO.

10) WILFREDO JOSE GOMEZ e JENNIFER MARGARITA CONTRERAS COLMENARES

ELE: nascido em Venezuela-ET, em 07/10/1960, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Benjamin Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de LADISLAO DE JESUS ORDAZ e JUANA FRANCISCA GOMEZ. ELA: nascida em Venezuela-ET, em 30/05/1984, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Benjamin Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de OMAR ANTONIO CONTRERAS MORENO e OMAIRA JOSEFINA COLMENARES.

11) JOSÉ LUIZ CARDOSO FILGUEIRAS e ZARA SOUZA RAPOSO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/09/1995, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João Batista Sobreiro, Boa Vista-RR, filho de EDNILZO MESQUITA FILGUEIRAS e LEÔNIA DE PAULA CARDOSO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/02/2000, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Batista Sobreiro, Boa Vista-RR, filha de ADEILTON RAPOSO DE SOUZA e ROSA ALVES DE SOUZA.

12) ARTHUR OLIVEIRA BARBOSA e EDINÉIA AMORIM DE SOUSA

ELE: nascido em FORTUNA-MA, em 31/01/2000, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua HC-14, Boa Vista-RR, filho de GREGÓRIO NUNES BARBOSA NETO e ALAYDE OLIVEIRA BARBOSA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 14/10/1993, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua HC-14, Boa Vista-RR, filha de VALNEY PEREIRA DE SOUSA e ZELMA AMORIM DE SOUSA.

13) RENILSON CAVALCANTE ARAÚJO e RAQUEL SOUZA SANTIAGO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/02/1999, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filho de ENILTON DA SILVA ARAÚJO e ROSIMEIRY CAVALCANTE DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/03/2000, de profissão Técnica Em Saúde Bucal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filha de BENEDILSON OLIVEIRA SANTIAGO e ROSANA DE SOUZA PEREIRA.

14) JOSÉ GABRIEL FARIAS DA CUNHA e YASMIN YONÁ DE SOUZA GATO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/10/2004, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA e ROSINEIDE FARIAS DA CUNHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/08/2006, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de JONILDO DA SILVA GATO e MARINEZ DE SOUZA.

15) GUSTAVO MENDES MATOS e NADYNY KAWANY DE SOUZA NETO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/05/2000, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua SR-30, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO MENDES MATOS e ELIANA MENDES MEDEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/12/2002, de profissão Estagiária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua SR-30, Boa Vista-RR, filha de JINALDO MARIANO DE SOUZA NETO e RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DE SOUZA.

16) JOSÉ JOEL MATIAS SILVA e ANTONIA IVONE SOUSA LIMA

ELE: nascido em Brasília-DF, em 14/02/1981, de profissão Agente de Correios, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RIBAMAR SILVA e MARIA MATIAS SILVA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 13/06/1985, de profissão Técnica de Nutrição, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filha de GONÇALO MATIAS DE SOUZA e INEZ RIBEIRO DOS SANTOS SOUSA.

17) GABRIEL VICTOR MOURA DA SILVA e CLARA MARIA DA SILVA FRANCISCO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/05/2003, de profissão Operador de Caixa, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Altair Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO AURI DA SILVA e ANTÔNIA CIRLENE MOURA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/06/2004, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Altair Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de ADRIANO DA SILVA FRANCISCO e LÚCIA SIRLENE FRANCISCO.

18) CARLOS VÁGNO COSTA GAMA e SORAIA LIMA DE SOUZA

ELE: nascido em zé Doca-MA, em 29/12/1994, de profissão Geólogo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dorvalina Pessoa da Silva, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO VÁGNO DE MOURA GAMA e SANDRA COSTA GAMA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 28/02/1998, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dorvalina Pessoa da Silva, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO e CIRANDINA RODRIGUES LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2024. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
ALTO ALEGRE - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 10/09/2024

PORTARIA Nº 04/2023

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Titular das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Alto Alegre - RR, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 20 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.935/94.

RESOLVE:

AUTORIZAR o Sr. **LUCIANO THALISSON AMARANTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, escrevente substituto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4278062 expedida por SSP/RR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.087.382-54, residente e domiciliado na Rua Francisco Inacio de Souza, 1538, Tancredo Neves, Boa Vista, RR, - CEP: 69.313-490, na condição de escrevente substituto dos Serviços de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alto Alegre - RR, a celebrar a cerimônia de Casamento que ocorrerá no dia 12 de setembro de 2024.

Fica igualmente o mesmo, autorizado apreciar e assinar o respectivo serviço, e pelo presente termo, respondendo pelo serviço na ausência da titular.

Comunique-se ao douto Corregedor-Geral de Justiça, e ao Juíza de Direito, Corregedora Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/09/2024).

MIRLY RODRIGUES MARTINS
Tabeliã e Registradora